



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

Processo administrativo nº 2748/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ENGENHEIRO COELHO -IX EXPOENGENHEIRO 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de Disputa: Aberto.

Local e data do recebimento da documentação: “Paço Municipal” rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias – CEP. 13.445-040 até **18/08/2026** as **09:30** hs.

Data da realização da sessão: **18/08/2026**

Horário de início da sessão: **09:40 horas.**

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ENGENHEIRO COELHO -IX EXPOENGENHEIRO 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. , nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria Municipal nº 047/2026 de 01 de abril de 2026** bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

-
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
 - VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
 - VII – Minuta do Contrato;
 - VIII – Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para organização, produção, Execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades.**

2.1 - previstas no termo de referência observadas as especificações constantes do mesmo que integra este edital como **Anexo I**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga;**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.3. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 sob n.º **01.14.01.13392.0011.2.019000.339039-1755** - da Secretaria Municipal de Cultura - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e a referente do próximo exercício.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
- 6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail alicitacoes@pmec.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, Emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total e global**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de até **02(duas)** casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de início de execução do(s) serviço(s) cotado(s), de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 9.5. Para atendimento dos procedimentos do AUDESP, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
--

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

10.1.4.2.3.1. Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

10.1.4.2.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- a) Fotocópia autenticada do último e penúltimo Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da última e penúltima Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

(www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, “**DISPUTA ABERTA**” observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;

11.4.2. Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução de **1% (um por cento) do valor do item** de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

11.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.6. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (**cinco por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da propsta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.2, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.11.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.14. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.14.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).
- 11.7.14.2. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de **marca/procedência** e **validade** oferecidos na proposta original, bem como, a **elevação** do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão e/ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico alicitacoes@pmec.sp.gov.br ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações**

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

com indicação do processo administrativo nº 2.748/2026.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;

c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do prego, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “email” ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.133/21.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19(dezenove)** deste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21.

14.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de até **04(quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

14.6.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa, ou, se profissional autônomo, do próprio contratado;

14.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.6.4 Os documentos descritos no subitem

14.6.5 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

14.6.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.6.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**); e

14.6.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.DOS PAGAMENTOS

15.1.Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão nº 015/2026”, sob pena de ficar retido o pagamento.

15.1.2.No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item

15.1.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

15.2.Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição Financeira Indicada.

15.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

15.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

15.2.3.Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

15.3.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1.O preço é fixo e irrevogável.

16.2.O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1.O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.2.Constatadas **irregularidades** na entrega do serviços da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.3.Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.5.Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1.A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pela Secretaria pertinente.

Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.2.Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.3.Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.5. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.6. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.7. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

a. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.9. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.10. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.11. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.12. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.13. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10 Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 31 de julho de 2026.

Antonio Carlos da Silva
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

FESTA DO PEÃO DE ENGENHEIRO COELHO 2026



Contratação de empresa especializada — objeto único — para execução, organização e realização do evento, com exploração comercial acessória de camarotes, patrocínios e praça de alimentação

Centro de Convenções Municipal
04 a 06 de setembro de 2026

Engenheiro Coelho/SP, 30 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

SUMÁRIO

PREÂMBULO	21
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	21
1.1 Objeto	21
1.2 Estrutura mínima.....	22
1.2.1 Tendas	22
1.2.2 Sistema de som, iluminação, painéis de LED e geradores	22
1.2.3 Estruturas físicas	23
1.2.4 Banheiros e sanitários	24
1.2.5 Praça de alimentação e área comercial	24
1.2.6 Sistema de acesso e controle de público	24
1.2.7 Regularização técnica	25
1.3 Rodeio profissional e equipe técnica	25
1.4 Segurança e brigada.....	25
1.5 Operação comercial.....	26
1.6 Vigência e prazos.....	26
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .26	
2.1 Do caráter público e da gratuidade das áreas gerais	27
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	27
4. RODEIO	27
4.1 Registro e trato dos animais.....	28
4.2 Médico veterinário responsável.....	28
4.3 Peões competidores	28
4.4 Montaria infantil em carneiros.....	28



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.5 Salva-vidas de arena.....	28
4.6 Equipe de querência e arena.....	28
4.7 Equipe técnica de arena.....	29
4.8 Locutores e comentarista.....	29
4.9 Juízes profissionais	29
4.10 Cenário de abertura	29
4.11 Premiação do rodeio.....	29
4.12 Transporte, alimentação e alojamento.....	30
4.13 Bem-estar animal e seguro de vida	30
4.14 Circuito de rodeio credenciado	30
4.15 Comprovação de filiação à CNAR.....	30
4.16 Seguro e encargos previdenciários.....	30
4.17 Fivelas, cheques e troféus	30
4.18 Declaração de inscrição junto à CNAR.....	31
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
5.1 Responsabilidades da contratada	31
5.2 Responsabilidades da contratante	32
5.3 Qualificação técnica e econômico-financeira	33
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	34
6.1 Fases de execução.....	34
I — Mobilização	34
II — Montagem.....	34
III — Regularização	35
IV — Operação do evento.....	35



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

V — Desmontagem.....	35
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	36
7.1 Fiscalização administrativa.....	36
7.2 Fiscalização técnica.....	36
7.3 Gestor do contrato	36
7.4 Diário de execução e comunicação de ocorrências.....	36
7.5 Responsabilidade pelo evento	37
8. MATRIZ DE RISCOS	37
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	37
9.1 Critérios de medição.....	38
9.2 Critérios de pagamento.....	38
9.3 Retenção	38
9.4 Recebimento	38
10. PENALIDADES.....	38
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	39
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	39
Forma de fornecimento.....	39
Exigências de habilitação	39
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
13. DA PESQUISA DE PREÇO	39
I — Média de valores para contratação do evento a ser realizado em 2026.....	39
II — Dos itens exploratórios pela proponente.....	40
Receita estimada com por meio de cotações.....	40
III — Contrapartida da Prefeitura.....	40



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Justificativa da contrapartida financeira do Município	40
14. SUSTENTABILIDADE, CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA	41
14.1 Sustentabilidade	41
14.2 Plano de contingência.....	41
14.3 Plano de emergência	41
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	41
15.1 Gratuidade das áreas gerais.....	41
15.2 Exploração comercial acessória	41
15.3 Natureza da contratação	42
15.4 Foro e legislação aplicável.....	42
15.5 Cláusula de resguardo jurídico e institucional.....	42



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais para a contratação de empresa especializada, em objeto único, destinada à execução, organização e realização da Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026, **EXPOENGENHEIRO**, evento tradicional, cultural e de reconhecido interesse público do Município.

O evento manterá acesso franco e gratuito da população às áreas gerais — entrada, arquibancada e arena —, preservando o caráter social e cultural da festa. A contratada poderá explorar comercialmente, de forma acessória e nos termos deste instrumento, os espaços de camarotes, patrocínios e praça de alimentação, como parte de sua remuneração, sem prejuízo da fiscalização plena do Município sobre a organização, a segurança e a regularidade do evento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, organização e realização da Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026, **EXPOENGENHEIRO** a ser realizada no Centro de Eventos Municipal, entre os dias 04 e 06 de setembro de 2026, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de toda a infraestrutura necessária — arena de competições, bretes, arquibancadas, camarotes, palco, sistema de som e iluminação, banheiros, segurança, brigada de incêndio, regularização técnica e demais itens descritos neste instrumento — em regime de execução única e objeto indivisível.

A empresa contratada será responsável pela apresentação de rodeio profissional, com atividades de montaria e premiação, durante todos os dias do evento, bem como pelos shows artísticos correlatos.

O acesso às áreas gerais do evento — entrada, arquibancada e arena — será gratuito e franqueado à população durante todos os dias do evento, sendo vedada a cobrança de ingresso para essas áreas.

A empresa contratada poderá explorar comercialmente os seguintes espaços e atividades, mediante responsabilidade integral pela organização, segurança, limpeza e cumprimento



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

das normas sanitárias e legais vigentes, como parte de sua remuneração pela prestação dos serviços:

- **Venda de camarotes;**
- **Patrocínios;**
- **Praça de alimentação.**

A contratação será realizada por objeto único, não se admitindo divisão em lotes, tendo em vista a natureza integrada e indivisível dos serviços de infraestrutura, segurança e operação comercial necessários à realização do evento.

1.2 Estrutura mínima

- **1.2.1 Tendas**

Instalação de cobertura na arquibancada, entrada de camarotes, entrada principal e ambulatório, com abrangência mínima de 1.300 m² (mil e trezentos metros quadrados), compreendendo, no mínimo, 12 (doze) tendas de 100 m² (cem metros quadrados) e 04 (quatro) tendas de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), com pé-direito mínimo de 6 m (seis metros), equipadas com lonas antichama, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.

- **1.2.2 Sistema de som, iluminação, painéis de LED e geradores**

A contratada deverá fornecer sistema profissional de som, iluminação e painéis de LED, compatível com o rodeio e com as apresentações artísticas, incluindo:

- 03 (três) câmeras de transmissão ao vivo e 04 (quatro) painéis de LED outdoor de 4mm pixel, com no mínimo 12 m² cada, totalizando 48 m², com estrutura em box-truss de alumínio, altura mínima do solo de 4,0 m, e todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo;
- Sistema line array de som compatível com ambiente aberto, mesas digitais, monitores e amplificação profissional;
- Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais, sinal DMX 512, refletores PAR, elipsoidais, moving lights, canhões seguidores e demais periféricos necessários ao rider técnico das atrações;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- Sistema de iluminação interna do evento, com no mínimo 02 (dois) eletricitista de plantão durante todo o evento, luzes de emergência em arquibancadas e camarotes, com no mínimo 20 pontos;
- 04 (quatro) grupos geradores de energia, potência mínima de 250 KVA cada, sistema silenciado, tensão 220/127V trifásica, combustível e técnicos de plantão por conta da contratada.

Correrão por conta da contratada as despesas de combustível, manutenção corretiva e operação (refeição e hospedagem dos operadores) de todo o sistema técnico.

• **1.2.3 Estruturas físicas**

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- 72 (setenta e dois) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, dimensões mínimas de 2,00m x 3,00m, fechamento com lona antichama e grades de proteção, cobertura em estrutura piramidal, corredor de circulação com largura mínima de 1,20m e decoração em lycra ou material equivalente;
- 40 metros de arquibancada metálica tubular, com 12 degraus, passarela de circulação com altura mínima do solo de 2,20m, fechamento lateral e frontal com grades de proteção, cobertura integral com lonas antichama, guarda-corpo e sinalização de segurança;
- Arena profissional com área mínima de 1.200 m², 08 bretes de frente, 04 bretes de espera, desembarcador de animais e fechamento em estrutura metálica tubular com altura mínima de 2,00m;
- Querência com 20 divisórias, capacidade mínima para 40 animais, piso em areia ou material amortecedor equivalente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.519/2002;
- 01 palco orbital com dimensões mínimas de 18m x 18m, altura mínima do piso de 2,00m, 02 áreas de serviço, 02 torres de som com altura mínima de 9m e 02 camarins em octanorm de no mínimo 16 metros quadrados cada;
- Passarela artística em frente ao palco, com 05 módulos de 2m x 3m, estrutura metálica adequada e piso antiderrapante;
- 300 metros de gradis galvanizados e 500 metros lineares de fechamento entre ambientes, com mínimo de 06 saídas de emergência devidamente sinalizadas;
- Portal de entrada com largura mínima de 10m, altura mínima de 5m, estrutura em box truss Q30 e capacidade para painéis gráficos ou LED.

Quantitativo e destinação dos camarotes:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Destinação	Quantidade
Camarotes institucionais (sem custo à Administração)	12
Camarotes comercializáveis pela contratada	60
Total	72

Os 12 (doze) camarotes institucionais deverão ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer custo, à Administração Municipal, para uso da organização do evento e de autoridades. Os 60 (sessenta) camarotes remanescentes poderão ser comercializados pela contratada, na forma do item 1.1 deste Termo de Referência.

- **1.2.4 Banheiros e sanitários**

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

Tipo	Quantidade
Banheiro químico convencional	28
Banheiro químico PCD	2
Total	30

Deverão ser incluídos limpeza diária, reposição de insumos, sucção e manutenção durante todos os dias do evento, bem como o descarte adequado dos resíduos conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.

- **1.2.5 Praça de alimentação e área comercial**

Deverá ser fornecida estrutura coberta com área aproximada de 1.000 m², estrutura metálica tipo barracão ou chapéu de bruxa, pé-direito mínimo de 4m, iluminação adequada, pontos de energia e corredores de circulação, destinada à instalação de praça de alimentação, espaços para bebidas, comércio de produtos diversos, estandes comerciais e expositores.

A contratada deverá apresentar layout executivo da distribuição dos espaços para aprovação prévia da Administração e do Corpo de Bombeiros.

- **1.2.6 Sistema de acesso e controle de público**

A contratada deverá fornecer sistema de controle de acesso por catracas eletrônicas reversíveis (mínimo de 08 unidades) e sistema de contagem de público, integrado ao



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

sistema de gestão comercial.

Ainda que o acesso às áreas gerais do evento seja gratuito, o sistema de contagem e controle de público é indispensável para garantir a segurança dos participantes, o respeito à capacidade máxima do recinto e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com mecanismo de cobrança de ingresso das áreas gerais.

- **1.2.7 Regularização técnica**

A contratada será integralmente responsável pela elaboração dos projetos técnicos, emissão de ARTs e RRTs, laudos estruturais, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, obtenção do AVCB, recolhimento de taxas, licenças municipais e estaduais necessárias, e responsabilidade técnica integral pela estrutura.

1.3 Rodeio profissional e equipe técnica

As especificações completas relativas ao rodeio profissional, aos animais, à equipe técnica, aos profissionais de arena e querência e à premiação encontram-se disciplinadas de forma integral na Seção 4 — Rodeio, deste Termo de Referência, à qual se reporta este item.

1.4 Segurança e brigada

A contratada deverá manter, durante cada dia do evento, o seguinte efetivo mínimo:

Profissional	Quantidade mínima
Seguranças privados por dia	35
Brigadistas/Bombeiros civis por dia	10
Total de seguranças (3 dias)	105
Total de brigadistas (3 dias)	30

Os serviços de segurança e brigada incluem controle de acesso, revista, monitoramento interno, comunicação por rádio, plano de emergência, equipe de evacuação, apoio às autoridades, prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros.

Não integram este objeto a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar, as ambulâncias municipais e a equipe de saúde do Município, que atuarão exclusivamente em área externa ao recinto, sob responsabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

1.5 Operação comercial

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão comercial contendo cadastro de camarotes, cadastro de expositores, mapa dos espaços comerciais, emissão de recibos e meios eletrônicos de pagamento, controle de ocupação e geração de relatórios gerenciais.

A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, sempre que solicitado, relatório da ocupação e da operação comercial dos espaços de camarotes, patrocínios e praça de alimentação, para fins de acompanhamento da execução contratual, sem que tal acompanhamento implique ingerência sobre a receita, que pertence à contratada nos termos deste Termo de Referência.

1.6 Vigência e prazos

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, caso não ocorra a realização do evento na data prevista.

Toda a estrutura deverá estar 100% concluída até **03/09/2026**, para realização da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, e a desmontagem deverá ocorrer até **20/09/2026**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa do Peão de Engenheiro Coelho “EXPOENGENHEIRO” constitui tradicional evento integrante do calendário oficial do Município, de natureza cultural e turística, sem finalidade lucrativa para a Administração, possuindo relevante interesse público sob os aspectos cultural, turístico, econômico e social.

A Lei Federal nº 13.364/2016 reconheceu o rodeio e as respectivas expressões artísticas e esportivas como manifestações culturais nacionais, elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro, com assento constitucional no art. 215, §1º, da Constituição Federal.

Além de preservar tradições ligadas à cultura sertaneja e ao rodeio profissional, o evento promove significativa movimentação econômica local, gerando oportunidades de trabalho temporário, incremento da atividade comercial, fortalecimento do setor de serviços e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

estímulo ao turismo regional.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de equipamentos, profissionais especializados, sistemas operacionais e capacidade logística suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização do evento, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

A contratação em objeto único, e não mais fracionada em lotes, justifica-se pela natureza integrada dos serviços de infraestrutura, segurança e operação comercial, cuja execução por uma única contratada assegura a unidade de comando operacional, a responsabilidade técnica centralizada e a compatibilidade entre a exploração comercial dos espaços acessórios e a estrutura física que os comporta.

- **2.1 Do caráter público e da gratuidade das áreas gerais**

A Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026 manterá acesso franco e gratuito da população às áreas de entrada, arquibancada e arena, o que reforça o caráter eminentemente cultural, social e de interesse público do evento, ainda que a contratada explore comercialmente, de forma acessória, os espaços de camarotes, patrocínios e praça de alimentação.

Tal modelo é amplamente adotado em festas do peão municipais em todo o país, constituindo mecanismo legítimo de remuneração complementar da contratada, sem prejuízo da manutenção, pelo Município, da titularidade institucional do evento e da fiscalização plena sobre sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto — desde a mobilização, montagem, regularização técnica, operação do evento, exploração comercial acessória e desmontagem — encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ao qual se reporta integralmente este instrumento.

4. RODEIO

Fornecimento de tropas com no mínimo 45 (quarenta e cinco) touros, divididos em no mínimo 03 (três) boiadas, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Animais), a serem transportados em veículos apropriados. Os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo receber água e ração enquanto permanecerem na querência.

- **4.1 Registro e trato dos animais**

Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto.

- **4.2 Médico veterinário responsável**

Disponibilização de um médico veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

- **4.3 Peões competidores**

Disponibilização de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) peões do circuito, e 05 (cinco) peões convidados da cidade, todos filiados e ranqueados na CNAR — Confederação Nacional do Rodeio, com seguro obrigatório de cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.

- **4.4 Montaria infantil em carneiros**

Disponibilização de empresa especializada para organização, coordenação e execução de competição infantil de montaria em carneiros e narrador, a ser realizada durante a Festa do Peão, incluindo fornecimento dos animais, equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos de segurança, seguro dos participantes e demais serviços necessários à realização da atividade.

- **4.5 Salva-vidas de arena**

Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, nos termos da legislação vigente.

- **4.6 Equipe de querência e arena**

Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência e arena com, no mínimo, 06 (seis) pessoas treinadas e habilitadas, sendo 03 (dois) porteiros e 03 (três) embretadores, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

reais) para cada uma, nos termos da legislação vigente.

- **4.7 Equipe técnica de arena**

Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, sendo 01 (um) fotógrafo, 01 (um) vídeo maker e 01 (um) promotor de eventos, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, nos termos da legislação vigente.

- **4.8 Locutores e comentarista**

Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, e 01 (um) comentarista, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada profissional, nos termos da legislação vigente.

- **4.9 Juízes profissionais**

Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.

- **4.10 Cenário de abertura**

Disponibilização de cenário de abertura com fogos, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas e elevadores, 08 (oito) strobos, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) lança-chamas, túnel inflável e estátuas de touros, para a abertura do rodeio em todos os dias do evento.

- **4.11 Premiação do rodeio**

A premiação do rodeio, para modalidade touro, deverá observar os seguintes parâmetros, do 1º ao 5º lugar:

Colocação	Valor
1º lugar	R\$ 15.000,00
2º lugar	R\$ 4.000,00
3º lugar	R\$ 3.000,00
4º lugar	R\$ 2.000,00
5º lugar	R\$ 1.000,00
Total da modalidade	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

A premiação total do rodeio corresponde a R\$ 25.000,00 (cinquenta mil reais).

- **4.12 Transporte, alimentação e alojamento**

Transporte, alimentação e alojamento dos profissionais do rodeio e de todas as demais pessoas envolvidas no evento correrão por conta da contratada.

- **4.13 Bem-estar animal e seguro de vida**

Observância da Lei Federal nº 10.519/2002 para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços relacionados ao trato com os animais, bem como do seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, na querência e nos bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- **4.14 Circuito de rodeio credenciado**

O rodeio deverá ser incluído em etapa de circuito de rodeio consagrado em nível nacional e filiado à CNAR — Confederação Nacional de Rodeio, com o pagamento das devidas taxas de filiação, podendo ser escolhido, para a modalidade touro, entre os circuitos CRP PBR, Top 20 ,Ekip Roseta, ACR, ou Arena Dreams Cup.

- **4.15 Comprovação de filiação à CNAR**

Apresentação de declaração ou carteira de filiação da CNAR, com validade em vigor e passível de verificação junto ao site da entidade, referente aos 25 (vinte e cinco) peões, 02 (dois) locutores, 02 (dois) juízes, 02 (dois) salva-vidas, 02 (dois) porteiros, 01 (um) fotógrafo, 01 (um) vídeo maker, 01 (um) promotor de eventos e 01 (um) comentarista, até a data para a assinatura do contrato.

- **4.16 Seguro e encargos previdenciários**

Toda a equipe e os competidores deverão estar cobertos por seguro total e regularmente inscritos no INSS.

- **4.17 Fivelas, cheques e troféus**

Disponibilização de fivelas personalizadas com a logomarca do circuito de rodeio, nas modalidades touro, para o campeão, o melhor touro e a melhor boiada/tropa da etapa; cheques grandes personalizados para os 05 (cinco) primeiros colocados; e troféu personalizado com a identidade visual do evento para os campeões do rodeio.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

• **4.18 Declaração de inscrição junto à CNAR**

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, apresentando o nome do circuito de rodeio escolhido entre os mencionados no item 4.14 e comprometendo-se a apresentar a inscrição do rodeio junto à CNAR — Confederação Nacional do Rodeio até a data da assinatura do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Responsabilidades da contratada

1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
2. Apresentar a documentação técnica e de habilitação nos prazos estipulados;
3. Instalar efetivamente as estruturas do evento — som, palco, iluminação, arena, arquibancadas e camarotes — com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento;
4. Consultar a Administração antes de definir os itens do objeto deste certame que impactem a experiência do público ou a segurança, buscando planejar o evento da melhor maneira possível;
5. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de itens em desacordo com as especificações no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação da fiscalização;
6. Disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática do rodeio, bem como os profissionais de montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
7. Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura, mantendo todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
8. Arcar com o fornecimento de combustível para os geradores e com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos;
9. Não cobrar do público qualquer valor ou bem para acesso às áreas gerais do evento (entrada, arquibancada e arena), sendo admitida cobrança exclusivamente em relação a camarotes e, se for o caso, área vip e estacionamento de veículos;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10. Manter afixada, em local visível, informação de que o acesso às áreas gerais do evento é gratuito, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer tentativa de cobrança irregular;
11. Disponibilizar, sem custo, 12 (doze) camarotes institucionais à Administração Municipal, conforme item 1.2.3;
12. Fornecer locutores de pista profissionais reconhecidos nacionalmente e demais profissionais técnicos do rodeio previstos na Seção 4 — Rodeio ;
13. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e por invalidez permanente ou temporária de todos os profissionais que prestarem serviços na arena, na querência e nos bretes, nos termos da Lei Federal nº 10.519/2002 e da legislação correlata;
14. Manter equipe técnica de plantão durante todos os dias do evento para atendimento de ocorrências estruturais, elétricas e operacionais;
15. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
16. Designar preposto com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução do contrato;
17. Utilizar o sistema de controle e contagem de público exclusivamente para fins de segurança e de respeito à capacidade máxima do recinto, sendo vedada sua utilização como mecanismo de cobrança das áreas gerais;
18. Apresentar relatórios de ocupação e operação comercial dos espaços de camarotes, patrocínios e praça de alimentação, sempre que solicitado pela fiscalização, para fins de acompanhamento da execução contratual;
19. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados ao Município, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, não podendo o Município ser responsabilizado por danos ou desaparecimento de itens sob guarda da contratada;
20. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura e limpeza do recinto, a ser realizada imediatamente após a conclusão do evento;
21. Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e atender a todas as demais exigências do edital e seus anexos.

5.2 Responsabilidades da contratante

22. Disponibilizar o Centro de Eventos Municipal para execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

-
23. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
 24. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada fornecer em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
 25. Designar gestor e fiscais do contrato, com competência legal para o acompanhamento e a fiscalização do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2026;
 26. Realizar a limpeza da área antes e após o evento e executar serviços de terraplenagem, se necessários;
 27. Disponibilizar 02 (duas) ambulâncias com equipe de enfermagem em área externa ao recinto;
 28. Realizar a coleta do lixo acumulado durante os dias do evento e disponibilizar tambores de lixo em quantidade adequada;
 29. Contratar os shows artísticos principais do evento e efetuar o recolhimento do ECAD correspondente;
 30. Efetuar o pagamento da contrapartida financeira eventualmente devida, nos termos do item 13 deste Termo de Referência.

5.3 Qualificação técnica e econômico-financeira

A licitante deverá apresentar, no que couber ao objeto único desta contratação:

- Registro no CREA-SP e/ou CAU-SP, da empresa e dos responsáveis ,com indicação de responsável técnico engenheiro civil e elétrico;
- CAT — Certidão de Acervo Técnico e CAO — Certidão de Acervo Operacional compatíveis com arquibancadas, camarotes, palco, arena, fechamentos e estruturas temporárias de grande porte;
- Declaração de comprovação de experiência em eventos com público equivalente e apresentará curso de treinamento NR-35 para, no mínimo, 10 colaboradores na assinatura do contrato;
- Comprovação de credenciamento junto à CNAR, com experiência mínima de 2 anos e comprovação da realização de, no mínimo, 20 etapas credenciadas a CNAR nos últimos 12 (doze) meses;
- Comprovação através de contrato , declaração ou instrumento equivalente da empresa detentora do circuito de rodeio consagrada nacionalmente cedendo o direito de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

realização de uma etapa durante a Festa do Peão de Engenheiro Coelho IX EXPOENGENHEIRO de 04 a 06 de setembro de 2026;

- Registro e certidão negativada da empresa e do responsável técnico veterinário no CRMV-SP;
- Certificado CADASTUR válido, nos termos da Lei Geral do Turismo;
- Autorização de funcionamento da Polícia Federal da empresa contratada para atividade de segurança privada e comprovação de brigadistas certificados na assinatura do contrato;
- Atestados de operação de sistemas de arrecadação e controle financeiro de eventos, com comprovação de software de gestão comercial e integração bancária;
- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, índices de liquidez, solvência e endividamento, certidão negativa de falência e recuperação judicial, e patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de execução dos serviços é indireta, e o regime de execução é o de empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas necessárias à realização da Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026, desde a mobilização inicial até a desmontagem completa da estrutura e o encerramento das atividades operacionais.

- **6.1 Fases de execução**

- **I — Mobilização**

- transporte de equipamentos;
- chegada das equipes técnicas;
- instalação do canteiro operacional;
- conferência da área do evento.

- **II — Montagem**

- arena;
- bretes;
- querência;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- arquibancadas;
- camarotes;
- palco;
- tendas;
- banheiros;
- sistemas elétricos;
- iluminação;
- sonorização;
- LED;
- gradis;
- catracas;
- portal de entrada.

- **III — Regularização**

- protocolos junto ao Corpo de Bombeiros;
- emissão de ARTs e RRTs;
- laudos estruturais;
- testes de carga;
- vistorias técnicas;
- obtenção do AVCB.

- **IV — Operação do evento**

- funcionamento integral da estrutura;
- suporte técnico permanente;
- manutenção corretiva imediata;
- operação da arena de rodeio;
- operação comercial dos camarotes, patrocínios e praça de alimentação.

- **V — Desmontagem**

- retirada integral dos equipamentos;
- limpeza operacional da área utilizada;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

-
- destinação adequada de resíduos, de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- **7.1 Fiscalização administrativa**

A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela Secretaria demandante, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos prazos, conferir quantitativos, atestar medições e registrar ocorrências em diário de fiscalização.

- **7.2 Fiscalização técnica**

A fiscalização técnica poderá contar com apoio de profissionais das áreas de engenharia, segurança do trabalho, eventos, defesa civil, tecnologia da informação e contabilidade, competindo-lhe anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, emitir notificações para correção e informar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

- **7.3 Gestor do contrato**

O gestor do contrato será designado pelo Secretário da Pasta demandante, nos termos do Decreto Municipal nº 16/2026, competindo-lhe coordenar a execução do contrato, autorizar medições e pagamentos após manifestação dos fiscais, e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

- **7.4 Diário de execução e comunicação de ocorrências**

A contratada deverá manter diário de execução contendo, no mínimo, equipes presentes, equipamentos em operação, ocorrências, interrupções, atendimentos emergenciais, vistorias, determinações da fiscalização e providências adotadas.

Qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do público, a integridade das estruturas, o funcionamento do evento ou o cumprimento das normas do Corpo de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Bombeiros deverá ser comunicada à fiscalização municipal em prazo máximo de 1 (uma) hora após sua identificação.

• **7.5 Responsabilidade pelo evento**

A contratada responderá integralmente pela execução dos serviços contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo de solidariedade entre o Município e as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou securitárias da empresa. A responsabilidade da Administração limita-se à fiscalização do cumprimento contratual.

8. MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos da contratação ficam distribuídos conforme a tabela abaixo:

Risco	Responsável
Atraso na montagem	Contratada
Falha estrutural	Contratada
Não obtenção do AVCB por falha técnica	Contratada
Acidente decorrente da estrutura	Contratada
Frustração da receita estimada de exploração comercial	Contratada
Fraude ou desvio operacional	Contratada
Intempéries climáticas ordinárias	Contratada
Calamidade pública reconhecida	Compartilhado
Determinação de autoridade pública impeditiva	Compartilhado
Alteração unilateral do evento pelo Município	Município

Não gerarão direito a reequilíbrio: erro de dimensionamento da proposta; subestimação de custos; variação ordinária de preços de mercado; despesas trabalhistas previsíveis; custos de mobilização e desmobilização; e frustração de expectativa de receita de exploração comercial dentro de patamares ordinários de mercado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- **9.1 Critérios de medição**

A medição ocorrerá por etapas concluídas, mediante vistoria da fiscalização, compreendendo: 100% da montagem concluída; apresentação das ARTs e do AVCB; efetivo mínimo de segurança e brigada mantido durante o evento; funcionamento integral da estrutura durante o evento; e desmontagem concluída.

- **9.2 Critérios de pagamento**

A Contratante pagará à Contratada os valores objeto do contrato celebrado, referenciados na proposta por ela apresentada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, condicionado ao atesto da fiscalização e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Caso o desconto ofertado pela licitante vencedora reverta em pagamento da Contratada para a Contratante — nas hipóteses em que a receita estimada de exploração comercial supere o valor da contrapartida necessária —, o respectivo valor deverá ser recolhido pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

- **9.3 Retenção**

O Município poderá reter pagamentos para cobertura de danos, compensação de multas ou garantia de correção de pendências técnicas.

- **9.4 Recebimento**

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada etapa contratual, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica, à inexistência de pendências documentais e à quitação das obrigações contratuais.

10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

- Multa moratória: 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor do contrato;
- Multa compensatória: até 20% do valor do contrato, em caso de inexecução.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Constituem faltas graves: ausência de efetivo mínimo de segurança; funcionamento sem AVCB; interrupção injustificada do evento; cobrança irregular de ingresso das áreas gerais; fraude em relatórios de operação comercial; e não disponibilização da equipe técnica obrigatória do rodeio.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o valor estimado da contratação, apurado nos termos do item 13 deste Termo de Referência.

- **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto é global e único, não se admitindo fracionamento em lotes ou itens.

- **Exigências de habilitação**

Conforme especificado no item 5.3 deste Termo de Referência e no edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da contrapartida financeira, quando devida, será pago pela Contratante à Contratada conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

13. DA PESQUISA DE PREÇO

I — Média de valores para contratação do evento a ser realizado em 2026

Item	Descrição	Valor médio
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, organização e realização da Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026, a ser realizada de 04 a 06 de setembro de 2026.	R\$



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

II — Dos itens exploratórios pela proponente

- Receita estimada com por meio de cotações**

Item	Descrição	Valor estimado
01	Praça de alimentação	R\$
02	Venda de camarotes e patrocínio	R\$

III — Contrapartida da Prefeitura

Descrição	Valor
Valor total de despesas	R\$
Valor total de receitas oriundas da venda de praça de alimentação, Camarotes e patrocínio	R\$
Contrapartida da Prefeitura	R\$

- Justificativa da contrapartida financeira do Município**

O Estudo Técnico Preliminar realizado para a presente contratação deverá demonstrar, com base em critérios técnicos e econômicos, se o potencial de arrecadação decorrente da exploração comercial do evento é suficiente para viabilizar sua adequada execução.

Caso se verifique que o valor apurado para a exploração comercial do evento é inferior ao custo necessário à sua realização, o Estudo Técnico Preliminar deverá concluir pela vantajosidade da previsão de contrapartida financeira por parte do Município, medida que visa recompor parcialmente os custos indispensáveis à realização do evento, ampliar a competitividade do certame, atrair maior número de interessados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A eventual contrapartida municipal não constitui benefício indevido ao futuro contratado, mas mecanismo destinado a assegurar o equilíbrio econômico da contratação, a viabilidade da execução do objeto e a manutenção da qualidade e da gratuidade de acesso às áreas gerais do evento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

processo administrativo.

14. SUSTENTABILIDADE, CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- **14.1 Sustentabilidade**

A contratada deverá utilizar materiais reutilizáveis sempre que possível, destinar corretamente os resíduos, evitar descarte irregular, utilizar iluminação LED de baixo consumo e reduzir a emissão de ruídos fora dos limites legais.

- **14.2 Plano de contingência**

Deverá contemplar falha de energia, pane de geradores, chuva intensa, vendaval, superlotação, interrupção de shows, evacuação parcial ou total e falha de comunicação.

- **14.3 Plano de emergência**

Deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros e conter rotas de fuga, pontos de encontro, cadeia de comando, procedimentos de evacuação e integração com SAMU, GCM e Polícia Militar.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1 Gratuidade das áreas gerais**

A Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026 manterá acesso franco e gratuito da população às áreas de entrada, arquibancada e arena durante todos os dias do evento, sendo vedada a cobrança de ingresso para essas áreas.

É admitida a cobrança exclusivamente em relação a camarotes e, se for o caso, estacionamento de veículos, nos termos deste Termo de Referência.

- **15.2 Exploração comercial acessória**

A exploração comercial de camarotes, patrocínios e praça de alimentação pela contratada constitui modalidade de remuneração complementar, expressamente prevista neste Termo de Referência e no edital de licitação, e não descaracteriza a natureza de prestação de serviços da presente contratação, tampouco configura concessão de serviço público, concessão de uso de bem público, permissão de uso ou cessão de espaço público.

O Município mantém, durante toda a realização do evento, a titularidade institucional, a fiscalização plena sobre a organização, a segurança e a regularidade do evento, bem como



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

a possibilidade de exigir, a qualquer tempo, relatórios de ocupação e operação comercial dos espaços explorados pela contratada.

- **15.3 Natureza da contratação**

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços com exploração econômica acessória autorizada em edital, modalidade amplamente adotada em contratações municipais de eventos de rodeio, não constituindo concessão de serviço público, concessão de uso de bem público, permissão de uso, autorização de exploração econômica exclusiva ou cessão de espaço público em caráter de exclusividade permanente.

- **15.4 Foro e legislação aplicável**

Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.364/2016, a Constituição Federal, as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, as normas da ABNT e a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental pertinente.

- **15.5 Cláusula de resguardo jurídico e institucional**

-

CLÁUSULA DE RESGUARDO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

A presente contratação não configura concessão de serviço público, concessão de uso de bem público, permissão de uso ou cessão de espaço público à iniciativa privada. O Município de Engenheiro Coelho permanece, durante toda a realização do evento, titular institucional do evento e da fiscalização plena de sua execução. O acesso às áreas gerais — entrada, arquibancada e arena — permanece gratuito à população, sendo a exploração comercial de camarotes, patrocínios e praça de alimentação uma modalidade acessória e temporária de remuneração da contratada, expressamente prevista em edital e amparada pelo Estudo Técnico Preliminar, que não compromete o caráter público, cultural e social do evento.

A cláusula acima responde, de forma antecipada, aos seguintes questionamentos usualmente suscitados pelos órgãos de controle:

Questionamento	Resposta do Termo de Referência
O evento foi entregue à iniciativa privada?	Não. O Município mantém a titularidade institucional e a fiscalização integral da execução do evento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Questionamento	Resposta do Termo de Referência
Houve cobrança de ingresso de evento público?	Não. O acesso às áreas gerais (entrada, arquibancada e arena) é gratuito.
A exploração comercial dos camarotes configura concessão?	Não. Trata-se de remuneração acessória e temporária, prevista em edital e amparada por Estudo Técnico Preliminar, sob fiscalização municipal plena.

Engenheiro Coelho/SP, 31 de julho de 2026.

José Ricardo Siciliano
Secretaria Municipal Cultura



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades, conforme termo de referência

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades, conforme termo de referência

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades, conforme termo de referência

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Tel.part.:
e-mail institucional:	e-mail. pessoal:
Endereço Residencial:	
Cargo:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA DE PREÇOS

I. Os valores deverão ser preenchidos com base nas seguintes formulações:

I.I - Valor do item 01 com base na contratação dos serviços:

Item	Descrição	Valor
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, organização e realização da Festa do Peão de Engenheiro Coelho 2026, a ser realizada de 04 a 06 de setembro de 2026.	R\$

I.II - Valor com base nos itens exploratórios observando a receita estimada arrecadada pela proponente com base na venda:

Item	Descrição	Valor estimado
01	Praça de alimentação	R\$
02	Venda de camarotes e patrocínio	R\$

III — Contrapartida da Prefeitura (Desenbolso)

Descrição	Valor
Valor total das despesas com a contratação com base no inciso I.I item 01	R\$
Valor total de receitas com base no inciso I.II dos item 01 e 02 - itens exploratórios; 01 - Praça de alimentação; 02 – Venda de Camarotes e Patrocínio.	R\$
Contrapartida da Prefeitura caso haja necessidade de desenbolso	R\$

Valor global final por extenso a ser pago pela Prefeitura em caso de desenbolso:

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades, conforme termo de referência

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada

em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
- SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial da praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades, conforme termo de referência

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº 015/2026.

Processo administrativo nº 2748/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ENGENHEIRO COELHO -IX EXPOENGENHEIRO 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$(.....)

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645, Parque das Industrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.xxx.xxx-x e do C.P.F. sob N.º 166.xxx.xxx-xx, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para organização, produção, Execução e realização da festa do peão de Engenheiro Coelho - IX Expoengenheiro 2026, compreendendo o fornecimento da infraestrutura, organização do evento, exploração comercial a praça de alimentação, comercialização de camarotes, espaços publicitários e demais atividades**

1.2. Observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como **ANEXO I**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 sob n.º **01.14.01.13392.0011.2.019000.339039-1755** - da Secretaria Municipal de Cultura - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e a referente do próximo exercício.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **04(quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 106 e 107 da lei 14.133 de 01/04/2021.

4 - CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor do presente contrato é de R\$.....(.....).

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão Presencial n.º 015/2026”

4.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através de Instituição Financeira Indicada.

4.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

4.2.2 Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. Realizar os serviços cujo preço constitui este objeto, nas condições previstas no edital do Pregão nº 015/2026;

6.1.2. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 6.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
6.2.2. comunicar à CONTRATADAS sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

7.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 015 /2026 e seus anexos, e a(s) proposta(s) do(s) LICITANTE(S).

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho xx de de 2026.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ENGENHEIRO COELHO - IX EXPOENGENHEIRO 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

2. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho, XX de XXXX de 2026.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: (XX)

Fone: (XX)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: (XX)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ()

Assinatura: _____

Fiscal do CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Cep:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ()

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040